



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 104/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do ATO PGJ N.º 389/2007, assim como no Item 17, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 014/2011-CPL/MP/PGJ-SRP;

CONSIDERANDO o Item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2011-CPL/MP/PGJ que estipula o prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho n.º 2011NE1060;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º 553367/2012, provocou notório prejuízo a esta Procuradoria-Geral de Justiça, à medida que houve atraso na entrega do objeto licitado, e, por conseguinte, a inexecução nos termos do Item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2011-CPL/MP/PGJ-SRP,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, sediada nesta cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.889.357/0001-97, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO**, cominada com a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho n.º 2011NE1060, de R\$ 5.086,22 (cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme preceitua o subitem 17.5.2.3 do Edital, correspondendo ao valor de R\$ 508,62 (quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos);

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal